



PROJETO DE LEI Nº 015/2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CEDER ESTAGIÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica o Município de Chapada autorizado a ceder estagiário à Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Sul, mediante termo de convênio elaborado entre as partes.

Parágrafo Único. A cedência será com ônus para o Município e sua finalidade será a manutenção da prestação de serviços públicos relevantes e de interesse social na área da segurança pública.

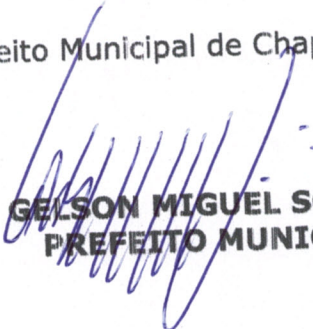
Art. 2º O prazo da cedência acima descrita será de até 02 (dois) anos.

Art. 3º O estagiário cedido prestará seus serviços obrigatoriamente na Delegacia de Polícia Civil do Município de Chapada/RS, envolvendo atividades ligadas a sua área de estudo.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas pela dotação orçamentária própria.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada/RS, 04 de Março de 2024.


GELSON MIGUEL SCHERER
PREFEITO MUNICIPAL

**JUSTIFICATIVA**

Excelentíssimo Presidente

Nobres Vereadores(as)

É com satisfação que estamos encaminhando a V. Exa. e aos vereadores desta Casa de Leis o Projeto de Lei nº 015/2024 que objetiva a autorização para que o Poder Executivo Municipal ceda estagiário à Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Sul.

Atendendo à solicitação da Polícia Regional, pede-se autorização para cedência de um servidor público e/ou estagiário para trabalhar na Delegacia local, servindo como auxiliar administrativo, em funções internas, inclusive na questão de atendimento ao público, assim como aconteceu nos anos anteriores, por intermédio da Lei Municipal nº 4097/2021.

Ante a esta situação não pode o Município se omitir em colaborar com a Polícia Civil, uma vez que estará auxiliando de forma direta a própria população chapadense atendida por esta Delegacia.

Como a segurança pública do Estado do Rio Grande do Sul passa por enormes dificuldades, especialmente pela falta de servidores atualmente nas delegacias da Polícia Civil do interior do Estado. Ressalta-se que a Delegacia local conta atualmente com apenas um policial civil.

O estagiário cedido irá atuar exclusivamente no âmbito do Município de Chapada, pelo período de até 24 (vinte e quatro) meses.

Assim, com base na Lei Municipal nº 2.559, de 27/08/2014, é selecionado um estagiário através do órgão integrador e cedido à Delegacia para atender os objetivos fixados no Convênio.

Na expectativa da aprovação deste Projeto de Lei, em Regime de Urgência, renovo manifestação de apreço.

Atenciosamente,


GELSON MIGUEL SCHERER
PREFEITO MUNICIPAL